



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**

*Projeto de Lei nº 002/2025*

**MENSAGEM Nº 002/2025**

**Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE**

**Sr. Leonardo Barbosa**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o **Projeto de Lei nº 002/2025**, que tem como objetivo a criação do **Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida** em São Lourenço da Mata.

Esta iniciativa visa incentivar as práticas esportivas no município, valorizando os Grupos de Corrida devidamente organizados que promovem saúde, qualidade de vida e integração social. O valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais será destinado para apoiar esses grupos, atendendo critérios específicos para seleção e comprovação de atividades.

Estamos certos de que os Nobres Vereadores reconhecerão a relevância da matéria e o impacto positivo que este auxílio proporcionará à saúde e bem-estar da nossa comunidade. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e reforçamos nosso compromisso com o desenvolvimento social e esportivo de São Lourenço da Mata.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2025

*Vinicius Labanca*

**Vinicius Labanca**  
**Prefeito de São Lourenço da Mata**

*Recebido em 09/02/2025*  
*Glória Rejane de Moura*  
*Secretária Legislativa*  
*Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE*

*Marcelo Lannes*  
**Marcelo Lannes**  
**Procurador Geral do Município**



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**

*PROJETO DE LEI Nº 004/2025*

## PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Ementa: Institui o Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida em São Lourenço da Mata e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **Auxílio Financeiro a Grupos de Corrida de São Lourenço da Mata**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensais por grupo.

**Art. 2º** O auxílio será concedido a grupos de corrida regularmente organizados e registrados junto à **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**, atendendo aos seguintes critérios:

- I – Ser formado por residentes no município;
- II – Apresentar cronograma de atividades e participação em eventos esportivos;
- III – Comprovar a realização de ações voltadas à promoção da saúde e inclusão social.

**Art. 3º** A concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária, sendo regulamentada por edital público emitido pela **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**.

**Art. 4º** Os beneficiários deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos termos estabelecidos pela legislação vigente e pelo regulamento da Secretaria responsável.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2025.

*Vinicius Labanca*

**Vinicius Labanca**  
Prefeito de São Lourenço da Mata

*Marcelo Lannes*  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município